

DECISÃO DA PREGOEIRA Nº 001/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023
(Processo Administrativo nº 007/2023)

Objeto: Aquisição de Servidor

Recorrente: SYSTEM NETWORKS LTDA – ME (CNPJ Nº: 05.377.777/0001-93)

Recorrida: TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (CNPJ Nº: 03.678.523/0001-80)

I - DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante SYSTEM NETWORKS LTDA – ME (CNPJ Nº: 05.377.777/0001-93), por suposta violação a exigências editalícias.

1.2. A Recorrente apresentou durante o certame licitatório sua manifestação de intenção de recorrer, conforme registrado em ata e transcrita a seguir:

Manifestamos nossa intenção de recorrer uma vez que o licitante apresentou equipamento o qual não atende as exigências técnicas estabelecidas neste edital. Maiores informações, via peça recursal. Atentar para o item 9.4.1 do acórdão do TCU 2.564/2009 – Plenário, Acórdão 339/2010 (não rejeição da intenção de recurso).

1.3. Cumpre registrar que para a aceitabilidade do recurso, o *caput* do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019 exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer tão logo seja declarado o vencedor do certame:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

1.4. Mesma regra também estava descrita no edital do pregão, conforme Item 11.1 e subsequentes:

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.5. Então, como disposto no item 11.3. do edital, verificou-se apenas os pressupostos recursais, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão 2549/2020 – Plenário TCU

ACÓRDÃO TCU nº 2549/2020 - PLENÁRIO

Item 15. É pacífico o entendimento deste Tribunal de que, no pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Nesse sentido são os Acórdão 4447/2020-TCU-Segunda Câmara, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 4124/2019-Primeira Câmara, Relator Ministro Bruno Dantas e 602/2018-Plenário, Relator Ministro Vital do Rêgo, dentre diversos outros. (Grifo nosso) (Relator: Min. Vital do Rêgo. Data da sessão: 23/09/2020)

1.6. Logo, aceitou-se a intenção de recurso da recorrente e, conseqüentemente, foi aberto o prazo para inclusão das razões e as contrarrazões no sistema, na forma do Decreto nº 10.024/2019 c/c item 11.5 do Edital.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.7. Assim, verificados os pressupostos recursais e sua observância por parte da recorrente e recorrida, passar-se-á à análise do pleito.

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

2.1. A recorrente alega, em suma, que a empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (Recorrida) deve ser desclassificada do certame, pelas razões abaixo elencadas:

2.2. Em observância ao disposto no art. 37, *caput*, da CRFB, a Administração deve desclassificar a proposta que não atenda na íntegra o solicitado no Edital, sob pena de ferir mortalmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, dentre outros.

2.3. De acordo com a definição do objeto especificado no anexo I – Termo de Referência, do Edital, as especificações solicitadas são:

“Processador Intel Xeon Silver 4309Y 2.8G, 8C/16T, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, HT (105W) DDR4-2666 Configurado com 2 processadores. Memória 4 x 16GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank. Controladora PERC H745 4GB Cache Front. 2 discos 2TB SSD SATA Read Intensive 6Gbps 512 2.5in Hot-plug AG Drive, 3.5in HYB CARR,

1 DWPD. 3 discos 1.2TB SAS HDD. Placa de rede On-Board Dual Port de 1GbE. Fonte de Energia redundante Dual, Hot Plug. Placa de rede extra Dual-Port 1Gb. Sem sistema operacional. Garantia de 5 anos. Atendimento telefônico (24x7). Com direito à reposição de peças no local, após diagnóstico remoto (Cobertura total: peças e softwares). Suporte dedicado proativo e preditivo.”

2.4. Na descrição há menção à controladora “PERC H745 4GB Cache Front”, a qual se trata de um componente de fabricação do fabricante DELL, sendo este homologado, exclusivamente, para uso em seus equipamentos.

2.5. Salientou, ainda, que o uso de controladoras PERC desenvolvidas pelo fabricante DELL em equipamentos produzidos por terceiros, não é homologado pela empresa.

2.6. Ainda, mencionou que o objeto da proposta enviada pela Recorrida é de desenvolvimento próprio, MARCA TZ SUPER 9000, FABRICANTE TECZAP. Contudo, tal equipamento está sendo ofertado com uma controladora PERC a qual é desenvolvida e fabricada pela DELL, modelo H740p 8gb cache + bateria, a qual não é devidamente homologada para o uso em tal equipamento.

2.7. Para corroborar as informações, a recorrente obteve declaração emitida pela DELL, especificamente para este certame, onde é informado que a controladora PERC H740P é homologada somente para os equipamentos Dell PowerEdge R940, R7425, R7415, R740, R740XD, R740XD2, R6415, R540, R440, T640, T440. Com isso, concluiu que a controladora PERC ofertada pela empresa TECZAP não é homologada para o uso no equipamento que está sendo ofertado.

2.7. Disponibilizou link de acesso à declaração citada:

<https://www.dropbox.com/s/na18eb6vkt89gtd/declara%C3%A7%C3%A3o%20t%C3%A9cnica%20-%20CONSELHO%20REGIONAL%20DE%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20F%C3%8DSICA%20DE%20SANTA%20CATARINA.pdf?dl=0>

2.8. Por fim, colacionou entendimento doutrinário e jurisprudencial para embasar o presente recurso, requerendo, ao final, a imediata desclassificação da proposta da licitante para o objeto disposto no item 1 do certame.

2.9. A íntegra das razões apresentadas pela licitante recorrente podem ser visualizadas no Portal Compasnet (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>) e no sítio desta Autarquia (<https://www.crefsc.org.br/legislacao/editais>).

III - DAS CONTRARRAZÕES

3.1. A licitante recorrida **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** apresentou contrarrazões às alegações em exame, arguindo, em resumo, que deve ser rechaçado o recurso interposto, mantendo-a vencedora do certame, em razão da fundamentação abaixo elencada:

3.2. A controladora Dell ofertada foi homologada em seus equipamentos há mais de 03 (três) anos e estão em perfeito funcionamento em vários servidores.

3.3. Suscitou dúvida quanto à veracidade e legitimidade da pessoa responsável pela declaração técnica acostada pela Recorrente fornecida por funcionária da empresa Dell atestando que a controladora PERC H740P é homologada somente para os equipamentos Dell PowerEdge R940, R7425, R7415, R740, R740XD, R740XD2, R6415, R540, R440, T640, T440.

3.4. Mesmo que seja comprovada a veracidade da declaração técnica apresentada pela Recorrente, isso não altera a proposta da Recorrida, visto que a empresa Dell só irá homologar componentes em seus servidores, cabendo a outros fabricantes a devida homologação em seus servidores.

3.5. Ainda, disse que o Edital concede período de teste do equipamento (recebimento provisório), nos termos do disposto no item 9.2, “a”, momento em que poderá verificar possíveis erros, incompatibilidades e conferências técnicas do produto.

3.6. Aventou a observância ao disposto no art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, assim como mencionou o disposto no art. 44 da mesma legislação, requerendo, ao final, seja julgado improcedente o recurso apresentado, por estar a proposta em conformidade com o termo de referência e com as demais regras publicadas pelo CREF3/SC e, em não sendo deferido, seja remetido à autoridade superior competente.

IV – DA ANÁLISE RECURSAL

4.1. Como se sabe, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2109, o Pregoeiro é o responsável por receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, como se vê:

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.2. Dito isso, importante ressaltar que a matéria questionada é de ordem técnica na área da tecnologia da informação, setor esse em que o CREF3/SC terceiriza integralmente os serviços. Assim sendo, os argumentos apresentados pelas partes (recorrente e recorrida) foram remetidos à empresa terceirizada TECJUMP SOLUÇÕES EM TI, a qual se manifestou no seguinte sentido:

Assunto: RES: RECURSO x CONTRA RAZÕES - PE 003/2023 - Aquisição de Servidor

De: Pablo Medeiros Silveira <pablo@tecjump.com.br>

Para: licitacao@crefsc.org.br <licitacao@crefsc.org.br>

Data: 31/05/2023 16:18



Boa tarde.

Analizando os argumentos técnicos (informática) de ambas as fundamentações, entendo como válida a argumentação sobre falta de compatibilidade e homologação da controladora PERC com o servidor ofertado pela empresa Teczap.

Analizando a lista de compatibilidade, vemos apenas equipamentos da própria Dell, inclusive o modelo H740P sendo compatível apenas com "workstations" e não com "servers". Veja os links abaixo.

PERC H745: [Dell placa H745 controladora RAID PERC | Dell Brasil](#)

PERC H740P: [Dell placa H740P controladora RAID cartão PERC-8 Gb Cache | Dell Brasil](#)

Outro ponto é quanto à matriz de homologação do produto ofertado, não encontrei no site do fabricante. Esse é o certificado de homologação do fabricante das peças com o produto (servidor, no caso).



Pablo Medeiros Silveira
Diretor de Serviços

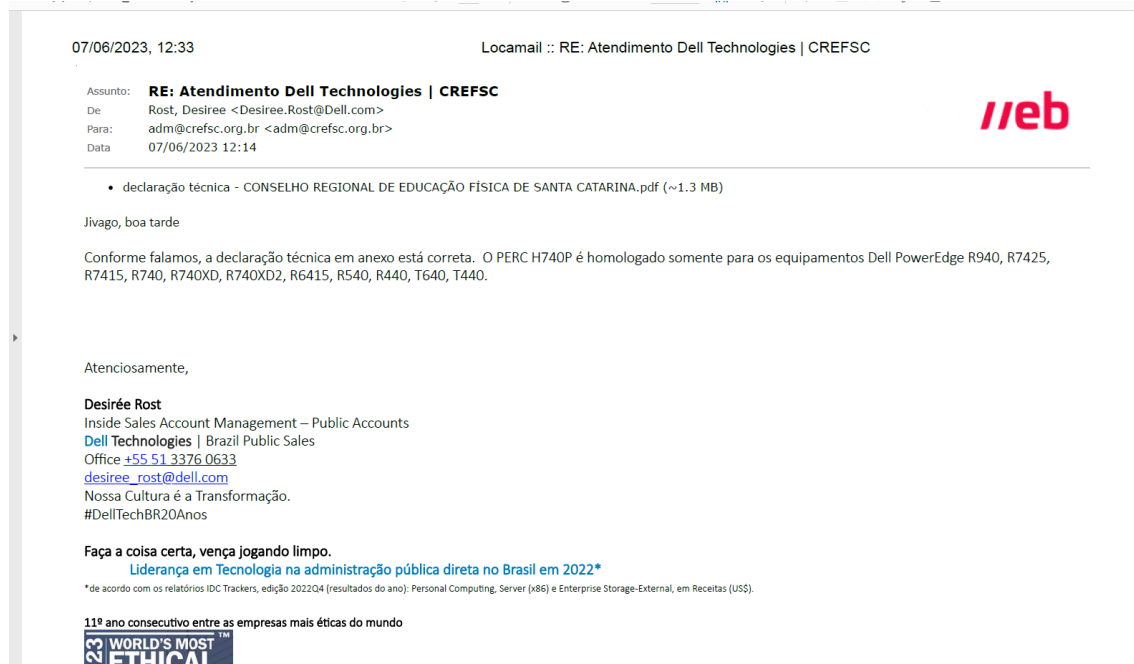
(48) 3222-6337 - Opção 4 (Depto. Técnico)

pablo@tecjump.com.br

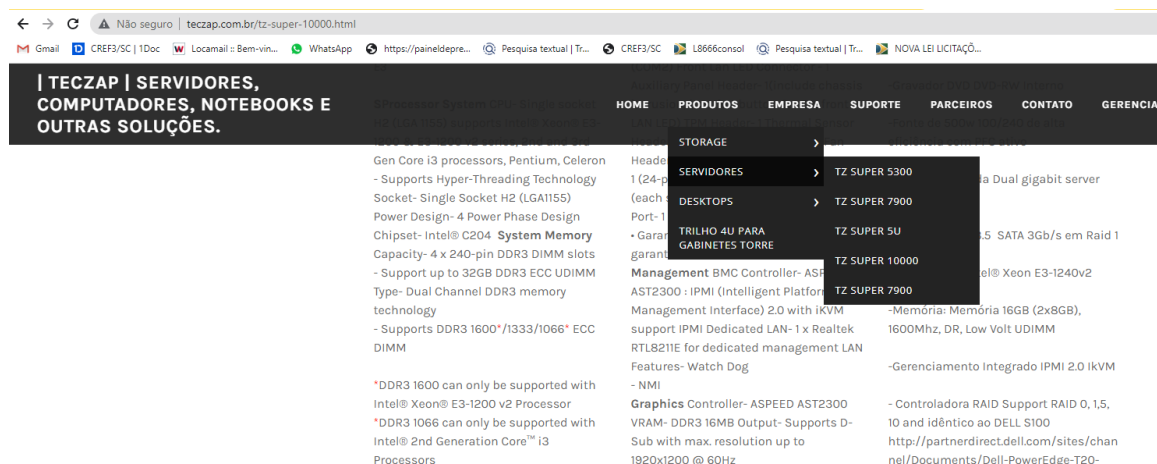


4.3. Com base na manifestação exarada, é possível extrair que não foi apresentada pela Recorrida a matriz de homologação do produto (servidor MARCA TZ SUPER 9000, FABRICANTE TECZAP) no site da fabricante, tampouco nosso setor técnico encontrou tal documento no site da fabricante (Recorrida). Além disso, foi mencionado que a controladora ofertada na proposta modelo H740P é compatível com "workstations" e não com "servers".

4.4. Além disso, por cautela, a equipe de apoio desta pregoeira diligenciou junto à empresa Dell para corroborar a veracidade da declaração técnica apresentada pela Recorrente, oportunidade em que obteve a seguinte resposta:



4.5. Ainda, *ad cautelam*, a equipe de apoio entrou no site da empresa Recorrida para averiguar as informações e, além de não ter localizado na aba dos produtos oferecidos, constatou que nenhum deles apresenta a controladora modelo H740p 8gb cache + bateria. Segue *print* abaixo colacionado¹:



1 consulta ao site da licitante no dia 06/06/2023, às 16h31

4.6. Assim, em observância ao disposto no item 6.2. do Edital² e ao fato de que o componente “controladora modelo H740P 8gb cache + bateria” é incompatível com o objeto licitado, uma vez que, além de não ter matriz de homologação pela empresa fabricante Dell, o setor técnico informou que essa peça é compatível apenas com “workstations” e não com “servers”.

V - DA DECISÃO

5.1. Ante o exposto, uma vez que razão assiste à Recorrente, é dever desta pregoeira, com base nos fundamentos apresentados pela área técnica e por força do disposto no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, bem como no art. 17, VII, e no art. 44, § 4º ambos do Decreto nº 10.024/2019, **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa **SYSTEM NETWORKS LTDA – ME**, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 para, no exercício do juízo de retratação, julgá-lo **PROCEDENTE** e, em consequência, decidir pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, com a retomada da sessão pública de julgamento do pregão, dando continuidade ao chamamento dos licitantes de acordo com a ordem de classificação.

5.2. No tocante ao pleito da Recorrida para envio à autoridade superior no caso de provimento do recurso, informo que não há previsão legal para tal medida, uma vez que o disposto no inciso VII do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 é claro ao determinar que o encaminhamento ocorrerá nos casos em que a pregoeira mantiver sua decisão, o que não foi o caso da presente decisão.

Florianópolis, 07 de junho de 2023.

DÉBORA GRIZANTE
Pregoeira CREF3/SC

² Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

Assunto: **RES: RECURSO x CONTRA RAZÕES - PE 003/2023 - Aquisição de Servidor**
De: Pablo Medeiros Silveira <pablo@tecjump.com.br>
Para: licitacao@crefsc.org.br <licitacao@crefsc.org.br>
Data: 31/05/2023 16:18



Boa tarde.

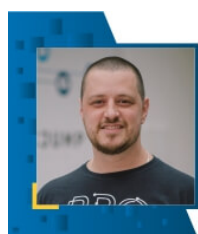
Analisando os argumentos técnicos (informática) de ambas as fundamentações, entendo como válida a argumentação sobre falta de compatibilidade e homologação da controladora PERC com o servidor ofertado pela empresa Teczap.

Analisando a lista de compatibilidade, vemos apenas equipamentos da própria Dell, inclusive o modelo H740P sendo compatível apenas com "workstations" e não com "servers". Veja os links abaixo.

PERC H745: [Dell placa H745 controladora RAID PERC | Dell Brasil](#)

PERC H740P: [Dell placa H740P controladora RAID cartão PERC-8 Gb Cache | Dell Brasil](#)

Outro ponto é quanto à matriz de homologação do produto ofertado, não encontrei no site do fabricante. Esse é o certificado de homologação do fabricante das peças com o produto (servidor, no caso).



Pablo Medeiros Silveira

Diretor de Serviços

(48) 3222-6337 - Opção 4 (Depto. Técnico)

pablo@tecjump.com.br



De: licitacao@crefsc.org.br <licitacao@crefsc.org.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de maio de 2023 13:24

Para: Pablo Medeiros Silveira <pablo@tecjump.com.br>

Assunto: RECURSO x CONTRA RAZÕES - PE 003/2023 - Aquisição de Servidor

Olá Pablo,

Conforme vínhamos conversando, após a finalização da fase de lances do Pregão Eletrônico, tivemos a manifestação de intensão de recurso, de duas empresas, sendo que destas, apenas uma fundamentou. Da mesma forma, dentro dos prazos estabelecidos, tivemos a fundamentação da empresa que venceu a fase de lances, através do documento de Contra Razão.

Envio em anexo os documentos elaborados pelas empresas com a fundamentação, para seu conhecimento e análise da parte técnica, para que após isso, juntamente com o setor jurídico do CREF3, possamos emitir uma decisão sobre as manifestações.

Aguardo.

--

À disposição,



Equipe de Licitação



(48) 3348-7007



crefsc.org.br



/cref3sc



@cref3sc

Conheça o aplicativo



CREF3/SC



DISPONÍVEL NO
Google Play



DISPONÍVEL NA
App Store

ATENÇÃO: A informação contida nesta mensagem eletrônica, incluindo seus anexos, pode ser confidencial e estar reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso o(a) senhor(a) não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, o(a) senhor(a) está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta

Assinado por 1 pessoa: DEBORA GRIZANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/0448-AC43-138A-AA78> e informe o código 0448-AC43-138A-AA78



mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por gentileza, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seus equipamentos.



Assunto: **RE: Atendimento Dell Technologies | CREFSC**

De: Rost, Desiree <Desiree.Rost@Dell.com>

Para: adm@crefsc.org.br <adm@crefsc.org.br>

Data: 07/06/2023 12:14



- declaração técnica - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA.pdf (~1.3 MB)

Jivago, boa tarde

Conforme falamos, a declaração técnica em anexo está correta. O PERC H740P é homologado somente para os equipamentos Dell PowerEdge R940, R7425, R7415, R740, R740XD, R740XD2, R6415, R540, R440, T640, T440.

Atenciosamente,

Desirée Rost

Inside Sales Account Management – Public Accounts

Dell Technologies | Brazil Public Sales

Office +55 51 3376 0633

desiree_rost@dell.com

Nossa Cultura é a Transformação.

#DellTechBR20Anos

Faça a coisa certa, vença jogando limpo.

Liderança em Tecnologia na administração pública direta no Brasil em 2022**de acordo com os relatórios IDC Trackers, edição 2022Q4 (resultados do ano): Personal Computing, Server (x86) e Enterprise Storage-External, em Receitas (US\$).

11º ano consecutivo entre as empresas mais éticas do mundo



Internal Use - Confidential

From: adm@crefsc.org.br <adm@crefsc.org.br>

Sent: Tuesday, June 6, 2023 6:01 PM

To: Rost, Desiree <Desiree_Rost@Dell.com>

Subject: Re: Atendimento Dell Technologies | CREFSC

[EXTERNAL EMAIL]

Sim, posso te enviar.

As empresa são as: **TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** - CNPJ N° 08.619.872/0001-44, e **SYSTEM NETWORKS LTDA** - CNPJ N° 05.377.777/0001-93. Mas cabe lembrar que além disso que você me perguntou, ou precisaria saber se a informação é procedente, referente a homologação de algum componente da Dell.

Aguardo e obrigado.

À disposição,

**Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente**

ATENÇÃO: A informação contida nesta mensagem eletrônica, incluindo seus anexos, pode ser confidencial e estar reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso o(a) senhor(a) não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, o(a) senhor(a) está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por gentileza, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu equipamento informático ou de qualquer outro banco de dados.

Em 06/06/2023 16:58, Rost, Desiree escreveu:

Jivago, boa tarde

Poderia me identificar quais são as empresas?
Assim consigo entender se ambas são autorizadas Dell para participar de licitações.

Atenciosamente,



Desirée Rost

Inside Sales Account Management – Public Accounts

Dell Technologies | Brazil Public Sales

Office +55 51 3376 0633

desiree_rost@dell.com

Nossa Cultura é a Transformação.

#DellTechBR20Anos

Faça a coisa certa, vença jogando limpo.

Liderança em Tecnologia na administração pública direta no Brasil em 2022**de acordo com os relatórios IDC Trackers, edição 2022Q4 (resultados do ano): Personal Computing, Server (x86) e Enterprise Storage-External, em Receitas (US\$).

11º ano consecutivo entre as empresas mais éticas do mundo



Internal Use - Confidential

From: adm@crefsc.org.br <adm@crefsc.org.br>**Sent:** Tuesday, June 6, 2023 10:26 AM**To:** Rost, Desiree <Desiree_Rost@Dell.com>**Subject:** Re: Atendimento Dell Technologies | CREFSC**[EXTERNAL EMAIL]**

Bom dia Desirée

Na verdade, eu precisaria de um auxílio para validação de uma situação relacionada como um Pregão Eletrônico que estamos fechando aqui no órgão (CREF3/SC) onde eu trabalho.

Uma empresa entrou com recurso contra outra, que no caso teve a melhor proposta para a venda de um servidor. Essa empresa que motivou recurso alega que a empresa vencedora tem em seu servidor, que é de marca própria, um componente da Dell, e que esse, só é HOMOLOGADO para servidores da própria Dell. Inclusive juntou uma declaração de alguém da Dell, onde menciona essa informação.

Para que possamos tomar uma decisão correta sobre esse recurso, gostaria de que a Dell nos posicionasse se essa informação é procedente, dessa forma teríamos subsídio para aceitar, ou não, o recurso. Abaixo menciono o caso concreto no qual esta sendo o ponto de discussão, e também anexo a declaração citada acima.

"Especificação: Processador Intel Xeon Silver 4309Y 2.8G, 8C/16T, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, HT (105W) DDR4-2666 Configurado com 2 processadores. Memória 4 x 16GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank. Controladora PERC H745 4GB Cache Front. 2 discos 2TB SSD SATA Read Intensive 6Gbps 512 2.5in Hot-plug AG Drive, 3.5in HYB CARR, 1 DWPD. 3 discos 1.2TB SAS HDD. Placa de rede On-Board Dual Port de 1GbE. Fonte de Energia redundante Dual, Hot Plug. Placa de rede extra Dual-Port 1Gb. Sem sistema operacional. Garantia de 5 anos. Atendimento telefônico (24x7). Com direito à reposição de peças no local, após diagnóstico remoto (Cobertura total: peças e softwares). Suporte dedicado proativo e preditivo."

É importante destacar que nesta especificação é solicitado que o equipamento possua "Controladora PERC H745 4GB Cache Front", o qual se trata de um componente de fabricação do fabricante DELL, sendo este HOMOLOGADO, EXCLUSIVAMENTE, para uso em equipamentos do fabricante DELL, como por exemplo, os servidores Dell PowerEdge.

Cabe salientar neste momento que, o uso de controladoras PERC desenvolvidas pelo fabricante DELL em equipamentos produzidos por terceiros, não é homologado pela DELL.

Pois bem, ao analisar a proposta enviada pela RECORRIDA, pode-se verificar que o equipamento ofertado pela mesma é de desenvolvimento próprio, MARCA TZ SUPER 9000, FABRICANTE TECZAP. Contudo, tal equipamento está sendo ofertado com uma controladora PERC a qual é desenvolvida e fabricada pela DELL, modelo H740p 8gb cache + bateria, a qual não é devidamente homologada para o uso em tal equipamento.

Tal fato pode ser constatado através da declaração emitida pela DELL, especificamente para este certame, onde a mesma informa que a controladora PERC H740P é homologada somente para os equipamentos Dell PowerEdge R940, R7425, R7415, R740, R740XD, R740XD2, R6415, R540, R440, T640, T440. Com isso, conclui-se que a controladora PERC ofertada pela empresa TECZAP, não é HOMOLOGADA para o uso no equipamento que está sendo ofertado.

À disposição,

**Jivago Teston Capra**

Administrador

CRA/SC 32.070

Nº de Matrícula: 193



(48) 3348-7007

www.crefsc.org.br[/crefsc](https://www.facebook.com/crefsc)[@crefsc](https://www.instagram.com/crefsc)

Conheça o aplicativo



CREF3/SC

DISPONÍVEL NO
Google PlayDISPONÍVEL NA
App Store**Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente**

ATENÇÃO: A informação contida nesta mensagem eletrônica, incluindo seus anexos, pode ser confidencial e estar reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso o(a) senhor(a) não seja o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, o(a) senhor(a) está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta

Assinado por 1 pessoa: DEBORA GRIZANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/0448-AC43-138A-AA78> e informe o código 0448-AC43-138A-AA78

mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por gentileza, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu equipamento informático ou de qualquer outro banco de dados

Em 06/06/2023 08:34, Rost, Desiree escreveu:

Prezado, boa tarde

Recebi sua solicitação de contato.

Atualmente sou a gerente de vendas dedicada para a sua região.

Como posso auxiliar?

Se desejar, temos um catálogo de atas atualizado para que você verifique a possibilidade de adesões.

Caso esta opção não lhe atenda, posso direcionar seu contato para um parceiro revendedor, especialista no atendimento de clientes que atuam com verba pública.

Atenciosamente,

Desirée Rost

Inside Sales Account Management – Public Accounts

Dell Technologies | Brazil Public Sales

Office [+55 51 3376 0633](tel:+555133760633)

desiree_rost@dell.com

Nossa Cultura é a Transformação.

#DellTechBR20Anos

Faça a coisa certa, vença jogando limpo.

[Liderança em Tecnologia na administração pública direta no Brasil em 2022*](#)

*de acordo com os relatórios IDC Trackers, edição 2022Q4 (resultados do ano): Personal Computing, Server (x86) e Enterprise Storage-External, em Receitas (US\$).

11º ano consecutivo entre as empresas mais éticas do mundo



Internal Use - Confidential



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0448-AC43-138A-AA78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DEBORA GRIZANTE (CPF 427.XXX.XXX-40) em 07/06/2023 17:50:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefsc.1doc.com.br/verificacao/0448-AC43-138A-AA78>